# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO Av.da Liberdade, 211, 4º.,Dtº LISBOA

Lisboa, 25 de Julho de 1959

#### COMUNICADO OFICIAL Nº.7/59.60

Às Associações Regionais Aos Clubes Filiados À Imprensa À Rádio e à Televisão

Exmos. Senhores:

Para conhecimento de V.Ex\*s. e devidos efeitos, temos a honra de informar:

PREPARAÇÃO PRE-OLÍMPICA - Por proposta do seleccionador nacional, sr. Rodrigo Bessone Basto Júnior, foram chamados a participar na preparação pré-olímpica mais os seguintes nadadores:

António José dos Santos, do C.N. de Natação António Bessone Basto, do S. A. e Dafundo

DESQUALIFICAÇÃO DE NADADORES - Na sua última reunião plenária, resolveu a Direcção desta Federação, depois de apreciadas as condições em que se efectuou a digressão pela África Portuguesa dos nadadores do Sport Algés e Dafundo, srs. Fernando Esteves Madeira e Eurico Rocha Surgey, considerar os mesmos incursos na 1) do Arte. 7º. e nos Artes. 9º e 10º do Regulamento Desportivo da F.P.N., pelo que passam a ser considerados como não amadores e, como tal, inibidos de participar, de futuro, em provas ou exibições reservadas a amadores.

### CAMPEONATOS DE PORTUGAL DE 1959 - NATAÇÃO PURA E SALTOS

Informações Inerentes a estes Campeonatos

#### Datas e Iocais

8/8 - Na piscina do C.N. de Natação

Iniciados e Aspirantes 9/8 - Na piscina do S.A. e Darundo

5 e 6/9 - Na piscina do S.C. Beira-Mar Juniores e Seniores

Saltos

Os Campeonatos desta modalidade serão realizados em data e local a indicar oportunamente

<u>Inscrições</u> - As inscrições para os Campeonatos de Iniciados e Aspirantes devem ser feitas até ao dia 3 de Agosto e para os Campeonatos de Juniores e Seniores até ao dia 31 de Agosto. Estas inscrições, conforme preceitua o Artº. 91º do Regulamento Desportivo, devem ser enviadas em impressos próprios (mod. 9), acompanhadas da respectiva taxa, à Secretaria desta Federação, na Av. da Liberdade, 211. 4º. Dtº.

Sorteio de Pistas - Proceder-se-á a esta formalidade na Secretaria da Federação, nas seguintes datas:

5/8 - Iniciados e Aspirantes

Às 22 horas 1/9 - Juniores e Seniores

#### Transcrição das passagens do Regulamento Desportivo que interessam aos Campeonatos

Artº. 88º. - A inscrição nos Campeonatos de Portugal é facultada a nadadores e equipas de Clubes filiados formadas por nadadores portugueses, ou como tal naturalizados, de ambos os sexos, pertencentes às categorias em que eles se disputem e tenham participado nos respectivos Campeonatos Regionais.

§ 1º. - Aos Campeonatos de Portugal podem concorrer todas as nadado-

ras, independentemente de haverem tomado parte nos respectivos Campeonatos Regionais.

- § 2º. No caso de uma Associação Regional não organizar os respectivos Campeonatos, é permitida a inscrição nos Campeonatos de Portugal aos nadadores dos Clubes filiados na respectiva Associação. Igualmente é permitida a inscrição nos Campeonatos de Portugal aos saltadores e nadadores inscritos na modalidade de Natação Artística, cuja Associação Regional não tenha organizado os respectivos Campeonatos.
- § 3°. Sempre que qualquer nadador por motivo de selecção para equipas representativas da Federação, Associações, Mocidade Portuguesa, Universidades ou Forças Armadas, seja impedido de tomar parte nos Campeonatos Regionais, é-lhe mantido o direito de se inscrever nos Campeonatos de Portugal.
- § 4°. A obrigatoriedade de disputa dos Campeonatos Regionais não é extensiva aos nadadores indicados como suplentes nas provas de estafetas, no que se refere à disputa destas provas nos Campeonatos de Portugal.
- § 5º. Qualquer nadador que equipa que na disputa dos Campeonatos Regionais seja desclassificado numa prova, poderá disputar a mesma prova nos Campeonatos de Portugal.
- § 6°. Os nadadores ASPIRANTES promovidos a juniores ao abrigo da b) do Artº. 135°., poderão, também, inscrever-se mos Campeonatos de Portugal da sua nova categoria, nas provas dos estilos em que se classificaram que não façam parte do programa da categoria donde provieram.
- Artº, 93º. O concorrente que não disputar uma prova, individual ou por equipas, para a qual estivesse inscrito, não poderá tomar parte em qualquer das outras provas que se lhe seguirem no progra-

ma.

§ único - A sanção prevista no corpo deste Artigo não será aplicável nos casos em que a falta de comparência tenha sido motivada por dificuldades anormais de transporte, acidente, doença súbita ou falecimento de pessoa de família, devidamente comprovados.

Art. 942. - O nadador abrangido pelas disposições do Artigo anterior, que, depois de verificada a sua falta de comparência, tome parte noutra competição no mesmo dia, é punido com a pena de suspensão por 60 dias e o seu Clube será multado em Esc. 100\$00.

§ único - Esta penalidade será aplicada independentemente da desclassificação na prova em que o infractor tiver participado ilegalmente.

Art<sup>2</sup>. 221<sup>2</sup>. - Se houver necessidade de efectuar eliminatórias, estas deverão disputar-se no mesmo dia da final, salvo caso de manifesta impossibilidade, que justifique a excepção, com um intervalo daquela, munca inferior a meia hora.

§ único - Exceptuam-se desta disposição os Campeonatos de 400, 800 e 1.500 metros, livres, que serão disputados em séries.

Art<sup>2</sup>. 22<sup>42</sup>. - Se os Campeonatos forem organizados com entradas pagas e se a receita líquida da sua organização o permitir, a F.P.N. ou as entidades às quais tiver sido confiada a organização dos seus Campeonatos, subsidiarão proporcionalmente ou reembolsarão na sua totalidade, as despesas de deslocação e a estada dos nadadores que tenham a tingido nos Campeonatos Regionais os mínimos fixados anualmente pela F.P.N., mediante proposta da Comissão Desportiva para concessão desta regalia; para as excepções previstas nos §§ 1º., 2º. e 3º. do Art<sup>2</sup>. 89º, torna-se necessário que os nadadores ou as equipas hajam obtido, até 15 dias antes da disputa dos respectivos Campeonatos de Portugal os mínimos referidos.

comboios raridos.

§ 1º. - Para cálculo do subsídio a atribuir ou do reembolso a fazer para deslocação, será tomado como base, o preço do comboio em 2º. classe; porém, nos casos em que os comboios a utilizar só possuam lugares de 1ª. e 3ª. classes, e naqueles em que os concorrentes só possam utilizar comboios tranvias, o preço a considerar para o respectivo cálculo é o de 3º. classe, acrescido das respecti-

§ 2º. - Por estada ou alojamento considera-se a diária sem quaisquer extraordinários.

vas sobretaxas, sempre que se torne imprescindível a utilização de

- § 3º. Sempre que a entidade organizadora ponha à disposição dos concorrentes alojamento ou qualquer meio de transporte privativo, não haverá lugar para a concessão dos subsídios ou reembolsos previstos no corpo deste Artigo.
- § 4º. As disposições dos §§ anteriores são aplicáveis a todos os membros do júri dos respectivos Campeonatos.
- § 5º. Para efeito do cálculo dos despesas de deslocação e estada dos nadadores filiados nos Clubes das Ilhas Adjacentes e Ultramar aos Campeonatos de Portugal, considera-se Lisboa como local das respectivas sedes.

Esclarecimento - Em conformidade com o estipulado no Artº. 88º., os nadadores que disputarem os Campeonatos Regionais e neles não obtenham os tempos limite para participação nos Campeonatos de Portugal, com possível isenção das suas despesas de deslocação e estada, poderão inscrever-se nos mesmos Campeonatos desde que, nos termos do Arto. 2230., essas despesas corram por sua conta ou dos Clubes que eles representarem.

## PROCRAMA DE PROVAS DOS CAMPEONATOS DE PORTUGAL DE NATAÇÃO PURA PE UNICIADOS E ASPIRANTES

#### 1ª. Jornada - Piscina do C.N. de Natação

8 de Agosto, às 21h30

I - 100 metros, mariposa, iniciados - Femininos

II - 400 metros, livres, aspirantes - Masculinos

III - 200 metros, livres, aspirantes - Femininos

IV - 100 metros, bruços, iniciados - Masculinos

V - 200 metros, livres, iniciados - Femininos

VI - 200 metros, bruços, aspirantes - Masculinos

VII - 100 metros, mariposa, aspirantes-Femininos

VIII - 200 metros, livres, iniciados - Masculinos

IX - 100 metros, costas, iniciados - Femininos

X - 200 metros, livres, aspirantes - Masculinos

XI - 100 metros, costas, aspirantes - Femininos

XII - 4x100 metros, estilos, iniciados - Masculinos

XIII - 4x100 metros, livres, iniciados - Femininos

XIV - 4x100 metros, livres, aspirantes - Femininos

XV - 4x100 metros, estilos, aspirantes- Masculinos

#### 2º. Jornada - Piscina do S.A. e Dafundo

#### 9 de Agosto, às 15h30

I - 100 metros, livres, iniciados - Masculinos

II - 100 metros, livres, aspirantes- Masculinos

III - 100 metros, bruços, iniciados - Femininos

IV - 100 metros, livres, aspirantes- Femininos

V - 400 metros, livres, iniciados - Masculinos

VI - 100 metros, mariposa, aspirantes-Masculinos

VII - 100 metros, livres, iniciados - Femininos

VIII - 400 metros, livres, aspirantes - Femininos

IX - 100 metros, costas, iniciados - Masculinos

X - 800 metros, livres, aspirantes - Masculinos

XI - 100 metros, bruços, aspirantes - Femininos

XII - 100 metros, mariposa, iniciados- Masculinos

XIII - 100 metros, costas, aspirantes - Masculinos

XIV - 4x100 metros, estilos, iniciados - Femininos

XV - 4x100 metros, estilos, aspirantes- Femininos

XVI - 4x200 metros, livres, iniciados - Masculinos

XVII - 4x200 metros, livres, aspirantes - Masculinos

REMESSA DE BOLETINS DE CLASSIFICAÇÃO - Chama-se a especial atenção das Associações Distritais para a obrigatoriedade do envio dos boletins de classificação das provas realizadas nas suas áreas, a fim de que os nadadores que estejam nas condições de tomar parte nos Cam peonatos do Portugal não venham a ser prejudicados pela falta desses elementos de controle.

<u>Hipressos de Inscrição</u> - Solicita-se o máximo cuidado no preenchimento destes impressos de modo a facilitar os serviços. Assim, é imprescindível indicar na coluna "Observações" o tempo obtido, referindo se foi alcançado nos Campeonatos Regionais ou noutra organização para as excepções previstas nos §§ 1º., 2º. e 3º. do Artº. 89º do Reg. Desportivo, tendo em atenção o que determina o Artº. 224º. a este respeito.

Apresentamos a V.Ex\*s. os protestos da nossa mais elevada consideração

De V.Ex\*s.
Muito Atentamente

Pela Direcção da F, P. N.

Secretário-Geral